



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 90012/2025**ATENÇÃO**

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002713-78.2025.4.04.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão n.º 90012/2025**, pelo critério de julgamento de menor preço, com fornecimento parcelado, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços de comunicação de dados para acesso à internet, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.246/2022, o Decreto n.º 11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No **dia 19/09/2025, às 14 horas (horário de Brasília)**, na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva para acesso à Internet e comunicação ponto a ponto entre sites através do Metro Ethernet (Lan to Lan), camada 2, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme especificações e quantidades estimadas de aquisição durante a vigência da Ata e demais condições estabelecidas neste e Edital e no Termo de Referência.

1.2. As licitantes poderão participar dos grupos que forem de seu interesse, podendo prestar serviços em dois ou mais endereços distintos (links de acesso à internet e circuito Lan to Lan). Porém para cada localidade (TRF4, JFSC e JFPR) os serviços deverão ser prestados por EMPRESAS DIFERENTES, dotadas de conexões independentes entre si à infraestrutura da Internet (backbone Internet), para que possam ser atendidas as necessidades de redundância dos serviços, a que objetiva esta licitação. Assim, a licitante que vencer 2 grupos para mesma localidade, terá adjudicação apenas para um grupo.

1.3. Os quantitativos estimados a serem considerados estão demonstrados abaixo:





FLÁVIO
JOSÉ
CHIOLDI
27/02/2026
STC

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
A) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET NO TRF4:				
Grupo 1	Item 1	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	1Gbps	Fornecimento de 4 IPs
	Item 2	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	2Gbps	Fornecimento de 4 IPs
Grupo 2	Item 3	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	1Gbps	
	Item 4	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	2Gbps	
B) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET NA JFSC:				
Grupo 3*	Item 5	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps	
	Item 6	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps	
Grupo 4*	Item 7	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps	
	Item 8	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps	
Grupo 5*	Item 9	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps	
	Item 10	3º Link de acesso à Internet com proteção contra	2Gbps	

https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co... 2/70



ataques DDOS -
JFSCFLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC**C) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET NO JFPR:**

Grupo 6	Item 11	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps	
	Item 12	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps	
Grupo 7	Item 13	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps	
	Item 14	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps	
Grupo 8	Item 15	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps	
	Item 16	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps	

D) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - LAN TO LAN:

Grupo 9	Item 17	1º Circuito entre TRF4 e JFPR - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 18		10Gbps	
Grupo 10	Item 19	2º Circuito entre TRF4 e JFPR - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 20		10Gbps	
Grupo 11	Item 21	1º Circuito entre TRF4 e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 22		10Gbps	
Grupo 12	Item 23	2º Circuito entre TRF4 e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 24		10Gbps	
Grupo 13	Item 25	1º Circuito entre JFPR e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 26		10Gbps	
Grupo 14	Item 27	2º Circuito entre JFPR e JFSC - Link	5Gbps	



	Item 28	Lan to Lan	10Gbps	
--	----------------	------------	--------	--



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

1.4. A Justiça Federal em Santa Catarina, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC - CEP: 88.025-255, será partícipe do Registro de Preços, especificamente para os grupos 3, 4 e 5.

1.5. O TRF4 será o órgão responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, consoante art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 15, inc. IX, do Decreto n.º 11.462/2023.

1.7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 30 (trinta meses), contados a partir da data de assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1.8. As licitantes deverão comprovar que são autorizadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto.

1.8.1. As licitantes deverão operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao seu CNPJ.

1.8.2. O Sistema Autônomo da contratada deverá participar do projeto IX.br do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e possuir no mínimo uma conexão direta a um Ponto de Interconexão (PIX) do IX.br da região metropolitana do órgão licitante com Acordo de Tráfego Multilateral. O serviço de consulta web em <http://ix.br/particip> deve comprovar essa condição.

1.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

1.10. Nos termos das Resoluções n.º 590/2012 e 614/2013, da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na hipótese da empresa não possuir estrutura de fibra no local do site para a prestação dos serviços de acesso à Internet, poderá ser utilizada infraestrutura de acesso de empresas locais e/ou regionais para atender a demanda, exclusivamente para a “última milha”, não sendo considerada subcontratação. A utilização de meios físicos de terceiros será considerada parte integrante da rede da empresa contratada, e a execução do objeto será única e integralmente responsabilidade da empresa contratada.

1.11. Será dever da contratada providenciar a execução e conclusão do acesso físico próprio em até 150 dias, contados da habilitação do circuito.

1.11.1. Em qualquer caso de utilização de infraestrutura de acesso de empresas locais e/ou regionais, os equipamentos de comunicação deverão ser de propriedade da contratada, e o tráfego deverá ter sido criptografado antes de ser transmitido pelo meio físico.



1.11.2. Em qualquer caso de utilização de infraestrutura de acesso de empresas locais e/ou regionais, a responsabilidade pelo faturamento dos serviços é da contratada, não sendo aceitas cobranças emitidas contra a contratante por terceiros.

1.12. Considerando-se que o objetivo principal desta contratação é prover circuitos de comunicação de dados redundantes entre os órgãos da Justiça Federal da 4ª Região, é vedada a participação de consórcios. Além disso, têm-se que o objeto apresenta baixa complexidade e foi devidamente parcelado em grupos de forma a permitir uma ampla participação de fornecedores.

1.13. O orçamento estimado desta licitação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

1.14. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas deverão dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, observando:

2.2.1. que deverão atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. que deverão devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. que deverão possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:





4.1.1. **preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional, **vedada qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua oferta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, nesse momento, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.





7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.8.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.9. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital.

7.9.1. O pregoeiro poderá solicitar ainda, do primeiro classificado, o envio de anexos ou declarações, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), que terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.

7.10. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.10.1. contiver vício insanável;



- 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;
- 7.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.11. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

- 7.11.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e
- 7.11.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.12. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

- 8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;
- 8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- 8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Municipal, Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá contemplar, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN; para o âmbito estadual, o tributo ICMS;

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC



8.2.3.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. Para fins de **habilitação técnica** serão considerados os seguintes requisitos:

8.4.1. Para serviços do tipo "A", "B" e "C" (*link* de acesso à Internet):

8.4.1.1. A contratada deverá possuir no mínimo uma conexão internacional, com taxa de transferência igual ou superior a 100 Gigabits/s, devidamente comprovada através de documentação. Caso possua mais de uma conexão internacional, será aceito o somatório entre elas.

8.4.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, por meio link exclusivo e dedicado, em velocidade de, no mínimo, 500 (quinhentos) Megabits/s.

8.4.1.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

8.4.1.2.2. Atestado deverá conter, obrigatoriamente:

8.4.1.2.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

8.4.1.2.2.2. Endereço completo;

8.4.1.2.2.3. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;

8.4.1.2.3. Não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

8.4.2. Para serviços do tipo "D" (*link Lan to Lan*):



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC



8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de serviços de comunicação ponto a ponto entre sites através do Metro Ethernet (*Lan to Lan*), em velocidade de, no mínimo, 1 (um) Gigabit/s para longas distâncias.

8.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

8.4.3.1. Atestado deverá conter, obrigatoriamente:

8.4.3.1.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

8.4.3.1.2. Endereço completo;

8.4.3.1.3. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;

8.4.3.1.4. Não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

8.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação, serão solicitados pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital,.

9.2. A proposta comercial com especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage*, e deve ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:

9.2.1. **valor unitário e total do objeto;** incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto licitado;

9.3. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.3.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.3.2. escaneadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.



9.4. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida.

9.5. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe atribuído o direito de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes que participaram da etapa fechada, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e será a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3. As licitantes que participaram da etapa fechada e manifestarem interesse, após a habilitação da primeira colocada, poderão participar do cadastro de reserva, respeitada a estrita ordem de classificação no certame, tudo conforme estabelecido no artigo 82, § 5º, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes manifestarem eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

11.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

11.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de três dias, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

11.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no



preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

11.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

12.2. A adjudicação será pelo menor preço global por grupo/lote.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados em primeiro lugar e, de forma anexa, o registro dos demais interessados que aceitaram participar do cadastro de reservas, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

13.2.1. Também de forma anexa à Ata, incluir-se-á o registro das licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a precedência dos licitantes de que trata o subitem anterior, sempre observada a ordem de classificação.

13.3. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre o TRF4, a licitante vencedora e as licitantes que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação no certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do seu processo administrativo eletrônico.

13.3.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso o preço, consoante art. 22 do Dec. n.º 11.462/2023 e art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.



13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13.6. O TRF4 submete-se às vedações previstas no art. 15, incisos VII e XIII, do Dec. n.º 11.462/2023.

13.7. As condições e as estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem aos limites impostos no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 32 do Dec. n.º 11.462/2023, no que couber.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

14 – DO CONTRATO

14.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) para identificar possível ocorrência impeditiva indireta de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º-A, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

14.2. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4/SJSC e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4/SJSC, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico do TRF4/SJSC;

14.2.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4/SJSC, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4/SJSC ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

14.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14.5. Por ocasião da prorrogação do contrato, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, além da documentação relativa à regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, serão consultados os sítios oficiais para verificação da seguinte documentação:

14.5.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

14.5.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

14.5.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

14.5.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4/SJSC de acordo com o constante no Anexo IV – Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

16 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O TRF4 poderá revisar os preços registrados dos respectivos itens em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Dec. n.º 11.462/2023.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRF4 convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.

16.6. O TRF4 poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados, quando o fornecedor:

16.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.6.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.6.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Dec. n.º 11.462/2023; ou

16.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

16.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo TRF4, desde que devidamente comprovados e justificados quando:

16.7.1. por razão de interesse público;

16.7.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.7.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Dec. n.º 11.462/2023.

17 – DAS SANÇÕES



17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

17.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

17.5. Assinado o contrato (vide Anexo IV), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC



18.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. O Pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

18.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

18.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

18.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem prejuízo da sua disponibilização no *link* das licitações, junto ao Edital, e na página do TRF4.

18.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

18.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

18.11.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

18.11.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

18.11.3. **Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.4. **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

19. DO FORO

19.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIOLDI
27/02/2026
STC



TERMO DE REFERÊNCIA

FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

Prestação de serviços de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva para acesso à Internet e comunicação ponto a ponto entre sites através do Metro Ethernet (Lan to Lan) camada 2.

1. OBJETO**1.1. Definição do objeto**

1.1.1. Prestação de serviços de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva para acesso à Internet e comunicação ponto a ponto entre sites através do Metro Ethernet (Lan to Lan), camada 2.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviços de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva para acesso à Internet e comunicação ponto a ponto entre sites através do Metro Ethernet (Lan to Lan), camada 2, pelo período de 30 (trinta) meses.

1.2.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela abaixo.

1.2.3. As licitantes poderão participar dos grupos que forem de seu interesse, podendo prestar serviços em dois ou mais endereços distintos (links de acesso à internet e circuito Lan to Lan). Porém para cada localidade (TRF4, JFSC e JFPR) os serviços deverão ser prestados por EMPRESAS DIFERENTES, dotadas de conexões independentes entre si à infraestrutura da Internet (backbone Internet), para que possam ser atendidas as necessidades de redundância dos serviços, a que objetiva esta licitação.

1.2.4. A licitante que vencer 2 grupos para mesma localidade, terá adjudicação apenas para um grupo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
A) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET NO TRF4:				
Grupo 1	Item 1	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	1Gbps	Fornecimento de 4 IPs
	Item 2	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	2Gbps	Fornecimento de 4 IPs
Grupo 2	Item 3	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	1Gbps	
	Item 4	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	2Gbps	
B) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET NA JFSC:				
Grupo 3*	Item 5	1º Link de acesso à Internet com	1Gbps	

https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 19/70





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

		proteção contra ataques DDOS - JFSC		
	Item 6	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps	
Grupo 4*	Item 7	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps	
	Item 8	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps	
Grupo 5*	Item 9	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps	
	Item 10	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps	
C) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET NO JFPR:				
Grupo 6	Item 11	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps	
	Item 12	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps	
Grupo 7	Item 13	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps	
	Item 14	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps	
Grupo 8	Item 15	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps	





	Item 16	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps	
D) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - LAN TO LAN:				
Grupo 9	Item 17	1º Circuito entre TRF4 e JFPR - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 18		10Gbps	
Grupo 10	Item 19	2º Circuito entre TRF4 e JFPR - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 20		10Gbps	
Grupo 11	Item 21	1º Circuito entre TRF4 e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 22		10Gbps	
Grupo 12	Item 23	2º Circuito entre TRF4 e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 24		10Gbps	
Grupo 13	Item 25	1º Circuito entre JFPR e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 26		10Gbps	
Grupo 14	Item 27	2º Circuito entre JFPR e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps	
	Item 28		10Gbps	

* Grupos nos quais a JFSC é partícipe.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da Contratação

No âmbito deste Tribunal as atividades judicantes e administrativas dependem fortemente de soluções de Tecnologia da Informação (TI) — equipamentos, softwares e sistemas de informação — que se tornaram essenciais para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados ao jurisdicionado. Qualquer falha na infraestrutura de TI pode resultar na indisponibilidade de serviços críticos, impactando diretamente as atividades do Tribunal.

Com o objetivo de aumentar a resiliência, disponibilidade e segurança dos serviços essenciais, o TRF4 deu início a um projeto de modernização de sua infraestrutura tecnológica. Entre as diversas ações previstas, destaca-se a necessidade de viabilizar a prestação de serviços do TRF4 por meio da estrutura da Justiça Federal do Paraná e da Justiça Federal de Santa Catarina. Para isso, torna-se imprescindível a contratação de links de comunicação de dados entre essas unidades, garantindo conectividade estável e segura.

Essa comunicação exige dois tipos de serviços:

- 1) Link LAN to LAN (L2L): Solução que conecta redes locais (LANs) remotas, permitindo que operem como uma única rede integrada, garantindo alta performance e segurança na transmissão de dados entre as unidades.
- 2) Links de acesso à Internet: Essenciais para garantir a conectividade do TRF4 à Internet na JFPR e JFSC.





A implementação desses links de comunicação é essencial para a continuidade das atividades do TRF4, pois possibilita a adoção de soluções robustas de redundância e alta disponibilidade, mitigando impactos de falhas críticas. O exemplo mais evidente da necessidade desta infraestrutura foi a enchente de 2024, que evidenciou a importância de uma arquitetura resiliente para garantir a operação dos serviços do Tribunal mesmo diante de eventos adversos.

Dessa forma, a contratação dos links LAN to LAN e de acesso à Internet é uma medida estratégica para assegurar a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pelo TRF4, protegendo suas operações contra indisponibilidades e fortalecendo sua capacidade de resposta a incidentes.

2.2. Objetivos a serem alcançados

2.2.1. Ampliar a resiliência, disponibilidade e segurança dos serviços essenciais do TRF4.

2.2.2. Viabilizar a prestação de serviços do TRF4 nos endereços da Justiça Federal do Paraná e de Santa Catarina.

2.2.3. Assegurar a conectividade estável e segura entre as unidades por meio da contratação de links de comunicação de dados.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

2.3.1. Integração eficiente entre as Justiças Federais do Paraná, Santa Catarina e o TRF4.

2.3.2. Comunicação estável e protegida entre as unidades judiciais.

2.3.3. Redução do risco de indisponibilidade dos sistemas críticos do TRF4.

2.3.4. Eliminar o custo com hospedagem da infraestrutura de TI em empresa privada (Colocation).

2.4. Alinhamento Estratégico

2.4.1. A contratação está alinhada com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021-2026, instituída através da Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020 e estabelecida pela Resolução CNJ nº 370, de 28/01/2021, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial o que estabelece o "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados", e busca alcançar o objetivo estratégico 8, na perspectiva processos internos: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.4.2. Desdobram-se as políticas nacionais no Planejamento Estratégico da Justiça Federal - PEJF e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF, período 2021/2026, de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", bem como no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, para o ano de 2024, de "Contratar serviços especializados de TIC para sustentação do ambiente tecnológico".

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (7718147) e Estudo Técnico Preliminar (7718166) encaminhados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

2.6.1. A previsão da demanda está baseada em vários parâmetros dentre os quais podemos destacar:

2.6.1.1. Abrangência Geográfica: A demanda foi dimensionada para atender às necessidades de comunicação de dados das 3 unidades da Justiça Federal da 4ª Região.

2.6.1.2. Dados Históricos: A previsão da demanda também considerou dados de contratações anteriores de serviços de comunicação de dados em escala análoga. Essa análise histórica permitiu identificar padrões de uso, tendências de crescimento e a capacidade necessária para atender às demandas atuais e futuras.





2.6.1.3. Flexibilidade: Para garantir a adequação da infraestrutura às necessidades reais de tráfego, foram solicitadas velocidades alternativas (5Gbps e 10Gbps). Essa flexibilidade permitirá ajustar a capacidade dos links de comunicação conforme a demanda observada, evitando a subutilização ou a sobrecarga da rede. A possibilidade de escalonamento da velocidade é fundamental para otimizar os recursos e garantir a eficiência da contratação.

2.6.1.4. É importante ressaltar que, embora os estudos realizados tenham fornecido uma base sólida para a previsão da demanda, a natureza inovadora e a escala do projeto de resiliência dos serviços do TRF4 podem exigir ajustes nas soluções propostas. A flexibilidade prevista nas velocidades alternativas e nas condições de infraestrutura permitirá adaptar a contratação às necessidades reais, garantindo a eficiência e a eficácia do serviço de comunicação de dados.

2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Um levantamento foi realizado buscando as alternativas praticadas pelo Mercado no intuito de suprir esse tipo de demanda específica. Alternativas consideradas viáveis:

2.7.1.1. Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Contrato nº 56/2024 (base no 75, II, da Lei nº 14.133/2021) : Prestação de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos e serviços de instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte técnico. Os serviços de comunicação de dados para acesso à internet deverão operar na velocidade de 1 (um) Gbps, de forma exclusiva e dedicada, por meio de infraestrutura de fibra óptica;

2.7.1.2. Justiça Federal do Rio Grande do Sul - JFRS - Contrato nº 4/2023 (origem no PE nº 32/2022): Serviço para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4. 2º link de comunicação de dados, Taxa D, capacidade de 2 Gbps (dois Giga bits por segundo) e valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

2.7.1.3. Tribunal de Contas da União - Contrato nº 34/2023 (origem no PE nº 24/2023): Prestação de serviço de conexão à Internet. O serviço engloba a instalação, configuração de equipamentos, inclusive roteador, e de enlace de comunicação e gerenciamento pró-ativo contra falhas, incluindo serviço contra ataques DDoS, para Sede do Tribunal de Contas da União em Brasília-DF, em regime de empreitada por preço unitário.

2.7.1.4. Prefeitura Municipal de Guarulhos - Pregão Eletrônico nº 251/2024: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com alta disponibilidade. Serviço de link dedicado de acesso à internet de 3 Gbps- LINK;

2.7.1.5. Polícia Rodoviária Federal/MJSP - Pregão Eletrônico nº 04/2024: O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de contratação de serviços de acesso dedicado à Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.8. Natureza do Objeto

2.8.1. A natureza do objeto desta contratação é considerado comum, conforme artigo 6º, XXIII da Lei 14.133 de 2021, o qual esclarece “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2.8.2. A contratação de um serviço de comunicação de dados possui características comuns e usuais no mercado de tecnologia da informação e comunicação, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de níveis mínimos de serviço.

2.9. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

2.9.1. A licitante deverá comprovar que é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

2.9.2. A contratada deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O



serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao seu CNPJ.

2.9.3. O Sistema Autônomo da contratada deverá participar do projeto IX.br do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e possuir no mínimo uma conexão direta a um Ponto de Interconexão (PIX) do IX.br da região metropolitana do órgão licitante com Acordo de Tráfego Multilateral. O serviço de consulta web em <http://ix.br/particip> deve comprovar essa condição.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

2.10. Parcelamento e Adjudicação

2.10.1. Com relação à contratação dos serviços de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva, para acesso à Internet e comunicação ponto a ponto entre sites através do Metro Ethernet (Lan to Lan), objetos deste Termo de Referência, a premissa foi considerar a oferta em grupos distintos por circuito de comunicação de dados, de forma a ampliar a competitividade do certame. Os serviços de mitigação de ataque DDoS são considerados funcionalidade intrínseca aos serviços de comunicação de dados e não podem ser divididos sem causar prejuízo ao objeto da contratação.

2.10.2. A adjudicação se dará por grupo, sob o critério do menor valor.

2.11. Subcontratação e do Consórcio

2.11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

2.11.1.1. Nos termos das Resoluções nº 590/2012 e 614/2013, da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na hipótese da empresa não possuir estrutura de fibra no local do site para a prestação dos serviços de acesso à Internet, poderá ser utilizada infraestrutura de acesso de empresas locais e/ou regionais para atender a demanda, exclusivamente para a “última milha”, não sendo considerada subcontratação. A utilização de meios físicos de terceiros será considerada parte integrante da rede da empresa CONTRATADA, e a execução do objeto será única e integralmente responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.11.1.1.1. É dever da CONTRATADA providenciar a execução e conclusão do acesso físico próprio em até 150 dias, contados da habilitação do circuito.

2.11.1.1.2. Em qualquer caso de utilização de infraestrutura de acesso de empresas locais e/ou regionais, os equipamentos de comunicação deverão ser de propriedade da contratada, e o tráfego deverá ter sido criptografado antes de ser transmitido pelo meio físico.

2.11.1.1.3. Em qualquer caso de utilização de infraestrutura de acesso de empresas locais e/ou regionais, a responsabilidade pelo faturamento dos serviços é da contratada, não sendo aceitas cobranças emitidas contra a contratante por terceiros.

2.11.2. Considerando-se que o objetivo principal desta contratação é prover circuitos de comunicação de dados redundantes entre os órgãos da Justiça Federal da 4ª Região, é vedada a participação de Consórcios. Além disso, têm-se que o objeto apresenta baixa complexidade e foi devidamente parcelado em grupos de forma a permitir uma ampla participação de fornecedores.

2.12. Obrigações do Contratante

2.12.1. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução dos serviços.

2.12.2. Permitir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente credenciados, às dependências do TRF4, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades.

2.12.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pelos profissionais da prestadora dos serviços.

2.12.4. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscal designados no contrato.

2.12.5. E demais obrigações definidas no Edital.



2.13. Obrigações da Contratada

- 2.13.1. Designar preposto e/ou responsável técnico, aceito pela Administração, que deverá representá-lo na execução do contrato;
- 2.13.2. Comunicar-se com o Gestor designado pelo TRF4, a fim de promover a execução do contrato;
- 2.13.3. Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- 2.13.4. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do TRF4.
- 2.13.5. Prestar os serviços em conformidade com as normas e recomendações do TRF4 e da ANATEL.
- 2.13.6. Responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente aos pontos de acesso do TRF4, bem como a aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o local indicado.
- 2.13.7. E demais obrigações definidas no Edital.

2.14. Conformidade Técnica e Legal

- 2.14.1. Resolução CJF nº 477, de 28 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.
- 2.14.2. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.14.3. Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- 2.14.4. Resolução TRF4 nº 273, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da Justiça Federal da 4ª Região.
- 2.14.5. Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 2.14.6. Deverão ser observadas todas as Normas e Regulamentações emitidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação dos serviços de comunicação de dados.

2.15. Prazos do Contrato

- 2.15.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. Qualificação Técnica

- 2.16.1. Para serviços do tipo "A", "B" e "C" (*link* de acesso à Internet):
- 2.16.1.1. A contratada deverá possuir no mínimo uma conexão internacional, com taxa de transferência igual ou superior a 100 Gigabits/s, devidamente comprovada através de documentação. Caso possua mais de uma conexão internacional, será aceito o somatório entre elas.
- 2.16.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, por meio link exclusivo e dedicado, em velocidade de, no mínimo, 500 (quinhentos) Megabits/s.
- 2.16.1.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 2.16.1.2.2. Atestado deverá conter, obrigatoriamente:
- 2.16.1.2.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- 2.16.1.2.2.2. Endereço completo;





2.16.1.2.2.3. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;

2.16.1.2.2.4. Não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

2.16.2. Para serviços do tipo "D" (*link Lan to Lan*): Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de serviços de comunicação ponto a ponto entre sites através do Metro Ethernet (*Lan to Lan*), em velocidade de, no mínimo, 1 (um) Gigabit/s para longas distâncias.

2.16.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

2.16.2.1.1. Atestado deverá conter, obrigatoriamente:

2.16.2.1.2. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

2.16.2.1.3. Endereço completo;

2.16.2.1.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;

2.16.2.1.5. Não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

2.17. Órgãos Partícipes

2.17. São órgãos partícipes deste Registro de Preços:

2.17.1. TRF4: Tribunal Regional Federal da 4ª Região, situado à rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS – CEP 90.010-395;

2.17.2. SJSC: Seção Judiciária de Santa Catarina, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - Florianópolis/SC - CEP 88.025-255.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Características Gerais

3.1.1. Os serviços de Comunicação de Dados deverão ser fornecidos com banda garantida.

3.1.1.1. Entende-se por banda garantida o valor efetivo de banda entregue ao TRF4, desconsiderando o overhead da tecnologia utilizada.

3.1.2. A infraestrutura de conectividade deverá ser totalmente disponibilizada através de fibras ópticas fim a fim, entre as dependências da contratada e a rede do TRF4, incluindo a última milha, não sendo aceito enlace de rádio ou outras tecnologias em qualquer parte da rede.

3.1.3. A disponibilização do serviço ao CONTRATANTE será por meio da habilitação de uma ou mais de uma porta Gigabit Ethernet ou SFP+ com conector LC multimodo, com ou sem LACP habilitado, de acordo com a escolha do CONTRATANTE.

3.1.4. Caso seja necessário a instalação de equipamentos nas dependências do TRF4 deverá ser fornecido pela contratada, em regime de comodato, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e o monitoramento.

3.1.5. Os Grupos que solicitam serviços de comunicação para os mesmos endereços, ou seja, 2 ou 3 links para a mesma localidade deverão ser prestados por operadoras distintas, dotadas de conexões independentes entre si à infraestrutura e sem qualquer vínculo societário, tendo em vista a necessidade de se prover a alta disponibilidade. Contudo, as licitantes poderão apresentar proposta de preços para todos os Grupos, caso seja declarada vencedora, terá adjudicação somente para um Grupo da localidade correspondente.





3.2. Dos Serviços de Comunicação de Dados para acesso à Internet

3.2.1. Comunicação de dados para a Internet ofertada de forma exclusiva e dedicada, na velocidade inicial de 1 (um) Gbps, com possibilidade de expansão para 2 (dois) Gbps.

3.2.2. Velocidade contratada garantida em modo full-duplex, simétrico, isto é, a taxa máxima de transmissão (upload) igual à taxa máxima de recepção (download).

3.2.3. Transmissão de dados, voz e vídeo, na velocidade contratada durante toda a vigência do contrato, sem reduções ou interrupções em qualquer horário.

3.2.4. Do objeto, o Grupo 1 inclui o fornecimento de uma faixa de 4 (quatro) endereços IPv4 públicos válidos sequenciais.

3.2.5. O serviço de comunicação de dados para acesso à Internet deverá incluir toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços até a sala do Data Center, tais como: equipamentos, enlaces, serviços de instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte técnico.

3.2.6. Roteamento e topologia da rede

3.2.6.1. Os sistemas autônomos da contratada e do TRF4 trocarão informações de roteamento e alcançabilidade de redes IPv4 e IPv6 através do protocolo BGP-4, conforme as definições da RFC 4271 e suas respectivas erratas. Para esse fim, a contratada deverá:

3.2.6.1.1. Estabelecer e manter em funcionamento sessões BGP-4 em IPv4 e IPv6 com os roteadores do TRF4;

3.2.6.1.2. Fornecer ao TRF4, mediante solicitação desta, tabelas de roteamento completas (full routing) ou parciais (partial routing) e rota padrão (default gateway);

3.2.6.1.3. Anunciar aos seus pares (peers) BGP nacionais e internacionais rotas para os prefixos CIDR IPv4 e IPv6 do Sistema Autônomo do TRF4, sem aplicar artifícios (tais como AS-prepend, manipulação de métricas etc.) que possam interferir na política de roteamento definida pelo TRF4;

3.2.6.1.4. Usar endereços IPv4 e IPv6 roteáveis na Internet (ou seja, que não estejam listados na RFC 1918) nas interfaces de rede que interligam diretamente seus roteadores aos do TRF4;

3.2.6.2. A contratada não deverá encaminhar aos roteadores do TRF4 tráfego que não seja destinado às redes autorizadas por esta última;

3.2.6.3. A contratada não deverá aplicar nenhum tipo de filtro ou cache transparente que possam afetar o tráfego de dados do TRF4, a menos que tenha a prévia e expressa concordância desta última.

3.3. Dos Serviços de Proteção contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service)

3.3.1. Proteção contra ataques de negação de serviço (DoS - Denial of Service e DDoS - Distributed Denial of Service) ativa e em operação ininterrupta, em cada link contratado.

3.3.2. A proteção contra ataques de negação de serviço deverá implementar, automaticamente, mecanismos de detecção e mitigação de quaisquer ataques que façam uso não autorizado de recursos da rede à qual está vinculado o serviço de acesso dedicado à Internet, tanto para IPv4 quanto para IPv6.

3.3.3. O monitoramento do tráfego deverá ocorrer no ambiente da contratada, sem a necessidade de instalação de qualquer equipamento nas dependências do TRF4.

3.3.4. A solução de detecção e mitigação deverá possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

3.3.5. A mitigação de ataques poderá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento ou outra arquitetura similar.

3.3.6. Será de responsabilidade da contratada a detecção de ataques e o respectivo comunicado à equipe técnica do TRF4 em até 15 (quinze) minutos após o início do evento.

3.3.7. O TRF4 poderá solicitar através da sua equipe técnica, a ativação do serviço de mitigação no caso de suspeita de ataque. A contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) minutos contados a partir da solicitação para concluir a ativação do serviço e o retorno à condição original após solicitação do TRF4.





3.3.8. Assim que for detectado um possível ataque pelo Centro de Mitigação, a contratada deverá iniciar em até 15 (quinze) minutos a mitigação e no caso de ataque, iniciar o tratamento realizando o redirecionamento do tráfego de destino do ataque através de roteamento DNS/BGP e a separação do tráfego legítimo do tráfego espúrio. O tráfego legítimo deverá ser encaminhado para a contratada e o tráfego malicioso descartado. Durante o tratamento do incidente, o tráfego não direcionado ao destinatário do ataque deverá ser roteado normalmente para a rede da contratada.

3.3.9. Qualquer intervenção, mesmo não implicando em inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendado e acordado previamente com o TRF4, exceto quando se tratar de emergência. Nesse último caso, a contratante deverá ser informada da necessidade de intervenção emergencial.

3.3.10. O serviço deve ser capaz de identificar e prover proteção contra no mínimo os seguintes tipos de ataques:

3.3.10.1. Ataques volumétricos que explorem a capacidade dos canais de comunicação como ICMP Flood e UDP Flood;

3.3.10.2. Ataques que afetem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes como SYN Flood e TCP Flag Abuses;

3.3.10.3. Ataques que afetem a capacidade de processamento dos servidores de aplicação como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks;

3.3.10.4. Ataques de negação de serviços web, HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, correio eletrônico, dentre outros;

3.3.10.5. Ataques de negação de serviço que utilizem técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication.

3.3.11. O serviço deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

3.3.12. Não será permitido bloqueio de qualquer tipo de ataque utilizando-se de implementação de Listas de Controle de Acesso (ACL) em roteadores da contratada.

3.3.13. O serviço deverá ser baseado no monitoramento não intrusivo do tráfego e não deverá haver limitação na quantidade de mitigação de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência do contrato, seja através de detecção proativa ou reativa.

3.3.14. A contratada deverá disponibilizar equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques de negação de serviço.

3.3.15. A contratada deverá enviar relatórios mensais com informação dos alertas, mitigações efetuadas com dados do volume tratado, IP bloqueados, duração da mitigação, período de ocorrência entre outras informações pertinentes ao serviço prestado. Em não havendo ocorrências, o relatório não precisará ser enviado.

3.3.16. A contratada deverá disponibilizar acesso online para acompanhamento de eventos.

3.4. Dos Serviços de Comunicação de Dados - Lan to Lan

3.4.1. Comunicação de dados exclusiva entre as unidades da Justiça Federal da 4ª Região, conforme endereços especificados.

3.4.2. Os serviços deverão prover comunicação fim-a-fim, por meio de um link camada 2.

3.4.3. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

3.4.4. Os serviços deverão fornecer toda a infraestrutura necessária para a consecução da prestação dos serviços, incluindo equipamentos, enlaces, serviços de instalação e configuração, monitoramento e gerenciamento proativo, cujo custo deverá estar incluso no custo mensal.

3.4.5. Os serviços de comunicação deverão operar nas velocidades contratadas de 5Gbps ou 10Gbps.





3.4.5.1. A infraestrutura de acesso a ser instalada deverá ser dimensionada para possibilitar o aumento da taxa de transferência do serviço de 5Gbps para 10Gbps, sem que haja a necessidade de alteração em cabeamento nem substituição de equipamentos.

3.4.6. A operadora é responsável pelo serviço de instalação, configuração e ativação do enlace.

3.4.7. Todo o circuito deverá ser único e exclusivo e deverá permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos com máxima qualidade e segurança destas informações.

3.4.8. A licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar junto com a Proposta Comercial, o mapa da rede (trajeto da passagem do cabeamento) básico em “pdf” para cada item.

3.5. Dos Serviços de Instalação e Configuração e da Alteração de Velocidade

3.5.1. A CONTRATADA deverá prover os circuitos de comunicação, adequando ou construindo infraestrutura interna e externa, desde o seu backbone até as salas de computadores dos pontos de acesso definidos no Item 4.5.

3.5.1.1. O acesso físico deverá ser efetuado por meio de fibra óptica e não poderá utilizar redes intermediárias compartilhadas.

3.5.1.2. O CONTRATANTE disponibilizará espaço físico nas salas de computadores dos pontos de acesso, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA.

3.5.1.3. Os serviços de instalação e configuração serão solicitados por meio de Ordem de Início dos Serviços.

3.5.1.3.1. A execução dos serviços deverá ser agendada com o Gestor do contrato com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

3.5.1.3.2. O prazo para instalação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega da OS.

3.5.1.4. A solicitação de configurações ou alteração da velocidade se dará por meio de ordem de serviço. (OS).

3.5.1.4.1. O prazo para execução de configurações e alteração de velocidade será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da OS.

3.6. Gerenciamento Proativo, Monitoramento, Manutenção e Suporte Técnico

3.6.1. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

3.6.1.1. O CONTRATANTE poderá solicitar testes de verificação de qualidade das conexões, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

3.6.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gerência pró-ativa nos canais de comunicação, devendo:

3.6.2.1. Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um canal;

3.6.2.2. Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção;

3.6.2.3. Informar ao Tribunal, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada;

3.6.2.4. Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

3.6.2.4.1. O prazo de recuperação de uma inoperância e/ou falha individual, que afete a disponibilidade dos serviços prestados será de, no máximo, 4 (quatro) horas, iniciando-se a contagem do prazo a partir do registro da ocorrência.

3.6.3. A contratada deverá disponibilizar, através de seu “Portal de Monitoramento dos Serviços”, informações sobre o serviço contratado.





3.6.3.1. Entende-se como “Portal de Monitoramento dos Serviços”, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

3.6.3.2. O “Portal de Monitoramento dos Serviços” deverá possibilitar que a gerência de rede do TRF4 realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de utilização e desempenho do serviço contratado, em tempo real, inclusive as informações do nível mínimo de serviços.

3.6.3.3. As estatísticas de desempenho do serviço contratado deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a contratada deverá mantê-las disponíveis no Portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.6.3.4. As estatísticas de desempenho do serviço contratado, geradas através do uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica e deverão estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses fornecendo as seguintes informações:

3.6.3.4.1. Utilização de banda para cada interface de cada equipamento de comunicação de dados, informando o volume de tráfego (em bits e pacotes).

3.6.4. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE:

3.6.4.1. A coleta, por meio dos protocolos SNMP e CDP ou similar, de todos os dados de gerenciamento dos roteadores utilizados na prestação dos serviços, incluindo, entre outros, os dados relativos à utilização e taxa de erros dos enlaces contratados;

3.6.4.2. O acesso aos equipamentos por meio de usuário com permissão de leitura;

3.6.4.3. A coleta de tempo de resposta, através do protocolo ICMP, dos roteadores localizados no backbone da CONTRATADA que se interconectam com os roteadores localizados nos pontos de acesso.

3.6.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.6.5.1. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, o CONTRATANTE deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

3.6.6. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP e SNMP, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.6.7. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento, que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação e, após a constatação do problema, dar ciência ao CONTRATANTE da execução dos reparos.

3.6.8. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, não tarifado, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

3.6.9. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimento de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE.

3.6.10. Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: "Número do chamado", "Data e Hora de Abertura", "Status" (aberto ou fechado), "Canal de Comunicação Envolvido", "Descrição do Problema", "Histórico do Atendimento", "Data de Fechamento".

3.6.11. A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração dos roteadores, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP e SNMP, e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, que estarão diretamente conectados ao seu backbone.



3.6.12. Eventuais interrupções no backbone da CONTRATADA deverão ser comunicadas tempestivamente ao CONTRATANTE.

3.6.13. A CONTRATADA deverá ainda enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de contatos de recorrência (*Escalation List*), contendo os nomes, números de telefone fixo e móvel e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em casos urgentes, contendo, no mínimo, dois níveis hierárquicos, tanto para o PREPOSTO quanto para o RESPONSÁVEL TÉCNICO.

3.6.13.1. A *Escalation List* deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE, por e-mail, sempre que houver alteração.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIOLDI
27/02/2026
STC

4. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Principais papéis

4.1.1. A execução do objeto contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

4.1.1.1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal Regional Federal da 4ª Região no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

4.1.1.3. Fiscal Técnico: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

4.1.1.4. Fiscal Administrativo: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

4.1.1.5. Preposto: representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução/fornecimento do objeto e atuar como interlocutor principal junto ao TRF4, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

4.2. Dinâmica da Execução

4.2.1. A emissão de nota de empenho, assinatura de contrato e emissão de ordens de serviço serão os instrumentos formais para solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

4.2.2. A forma de execução da prestação dos serviços será mediante a emissão de Ordem de Início de Serviço.

4.2.2.1. As Ordens de Serviços para instalação e alteração de velocidade serão encaminhadas ao representante da contratada.

4.2.3. A instalação dos equipamentos, e os serviços de suporte técnico serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, conforme GRUPO ou ITEM contratado, nos respectivos endereços abaixo:

4.2.3.1. TRF4 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 300. Praia de Belas, Porto Alegre/RS CEP 90.010-395.

4.2.3.2. JFPR - Seção Judiciária do Paraná – SJPR, situada à Avenida Anita Garibaldi nº 888, bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-400.

4.2.3.3. JFSC - Seção Judiciária de Santa Catarina - SJSC - Rua Paschoal Apóstolo Pitsica nº 4810, Agrônoma, Florianópolis/SC CEP 88.025-255.

4.2.4. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no horário das 8:00 às 20:00, de segunda à sexta, caso não acarrete indisponibilidade nos ambientes produtivos do CONTRATANTE. Caso seja identificada a possibilidade de interrupção dos serviços disponibilizados devido à instalação e configuração dos equipamentos, as datas e horários de instalação deverão ser programados de acordo com janela de mudança disponibilizada pelo Gestor do Contrato. Neste caso, as instalações e configurações poderão ocorrer das 8:00 às 22:00 de sábados, domingos e/ou feriados.





4.2.5. Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e poderão ser prestados mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos. O Gestor do Contrato poderá solicitar a prestação de suporte técnico presencial caso entenda ser necessário para a resolução da demanda.

4.2.6. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até no máximo 60 dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

4.2.6.1. Para fins de faturamento, o início da prestação do serviço será na data de aceite/emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.7. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.2.8. Deverá ser realizada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

4.2.8.1. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2.9. Monitoramento da execução:

4.2.9.1. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

4.2.9.2. Poderão ser realizados, alternativamente e, a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

4.2.10. Suporte Técnico durante a vigência do contrato

4.2.10.1. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção.

4.2.10.2. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, para fins de controle, Relatório de Prestação de Contas (RPS) realizado no mês anterior.

4.2.10.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar do suporte da solução.

4.2.11. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares sob sua responsabilidade, bem como suas atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for implementado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.

4.2.12. A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos serviços e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local por todo o período contratual.

4.2.13. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento.

4.2.14. A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CONTRATANTE.



4.3. Cronograma de Execução

FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

Etapa	Descrição	Prazo
01	Envio da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação de fornecimento	Após a autorização da contratação
02	Entrega do objeto	De acordo com o prazo estipulado em Ordem de Serviço.
03	Recebimento provisório do objeto	Mensalmente após a execução e entrega dos serviços.
04	Recebimento definitivo do objeto	No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.
05	Vigência dos serviços	30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato.

4.4. Gestão e Fiscalização

4.4.1. Gestão: Direção da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia, e-mail stec@trf4.jus.br, telefone (51)3213-3611.

4.4.2. Fiscalização Técnica: Supervisão da Seção de Administração de Redes, e-mail stec@trf4.jus.br, telefone (51)3213-3636.

4.4.3. Fiscalização Administrativa: Direção do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, e-mail ncpag@trf4.jus.br, telefone (51)3213-3746.

4.5. Local de Prestação dos Serviços

4.5.1. TRF4 - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 300. Praia de Belas, Porto Alegre/RS CEP 90.010-395.

4.5.2. JFPR - Seção Judiciária do Paraná – SJPR, situada à Avenida Anita Garibaldi nº 888, bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-400.

4.5.3. JFSC - Rua Paschoal Apóstolo Pitsica nº 4810, Agronômica, Florianópolis/SC CEP 88.025-255.

4.6. Metodologia de Mensuração e Avaliação

4.6.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, pontualidade, desempenho, disponibilidade, custos, etc.





4.6.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores de nível de serviço (INS), relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela contratada.

4.6.3. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

4.6.4. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal (mês calendário), devendo a contratada elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao TRF4 até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, Deverão constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

4.6.5. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o TRF4 poderá solicitar a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros técnicos, que deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação. O tempo em que o circuito ficar interrompido para a realização da medição não será computado para o cálculo da disponibilidade.

4.7. Níveis Mínimos de Serviços (NMS)

4.7.1. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência.

4.7.2. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, só poderá ser desconsiderado pelo TRF4 quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências descritas a seguir:

4.7.2.1. Falha em algum equipamento de propriedade do TRF4;

4.7.2.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais do TRF4;

4.7.2.3. Falha de qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo TRF4;

4.7.2.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pelo TRF4.

4.7.3. Dos Indicadores de Níveis de Serviço (INS)

4.7.3.1. A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios com os índices apurados.

4.7.3.2. Os relatórios para fins de sanções poderão também ser confeccionados pelo CONTRATANTE e remetidos à CONTRATADA quando for necessário.

4.7.3.3. Indicadores do Serviço de Comunicação de Dados para acesso à Internet

Indicador 1 - Link de acesso à Internet: Disponibilidade do Serviço	
Descrição do Indicador:	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o serviço Internet venha a permanecer em condições normais de funcionamento.





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

Fórmula de Cálculo	<p>$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$</p> <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do circuito de internet em %</p> <p>To = período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a contratante, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a contratante.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) – 99,7%
Pontos de Controle	A contratada realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do TRF4.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).</p>
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada 0,5% (meio ponto percentual) abaixo do limite mínimo de Disponibilidade Mensal de 99,7%.

Indicador 2 - Link de acesso à Internet: Latência

https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 35/70





Descrição do Indicador	<p>A latência (ou o delay) caracteriza-se pelo tempo que um pacote de dados leva para percorrer toda a rede entre dois pontos de conversação (fim a fim).</p> <p>A aferição se dará entre o roteador do TRF4 e o roteador da CONTRATADA.</p>
Fórmula de Cálculo	$L = \frac{RTT}{2}$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • L = latência medida em milissegundos. • RTT = tempo de ida e volta de um pacote ICMP medido em milissegundos. • n = quantidade de amostras de L obtidas em cinco minutos. • L_n = conjunto de n amostras de L, ou seja, igual a $\{L_1, L_2, \dots, L_n\}$. • $M_T(L_n)$ = média dos valores de L_n considerando um intervalo de tempo T. <p>Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A apuração da latência na rede será efetuada com o envio, a partir dos equipamentos de borda do CONTRATANTE, de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da CONTRATADA. • Poderá ser cobrado, a critério do CONTRATANTE, a medida do $M(L_n)$, por 5 minutos ou mais, nos horários de maior tráfego, desde que o tráfego nativo do CONTRATANTE não ocupe mais de 80% da banda contratada. • Os casos de perda considerados serão aqueles em que o serviço apresentar problemas, obtidos a partir dos chamados abertos no sistema de atendimento. • Para os links de Internet deverá ser considerado um destino nacional e que apresente estabilidade no momento da medição, caso não especificado será considerado o IP 8.8.8.8
Periodicidade de Aferição:	Mensal
Limiar de qualidade:	$M_T \geq 5 \text{ min}(L_n) \leq 10 \text{ ms}$
Pontos de Controle	A contratada realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A contratada deve apresentar o relatório mensalmente com os índices apurados. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios com os valores medidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.





Penalidade	2% (dois por cento) para cada 5 ms (cinco milissegundo) que exceder a média diária das medições realizadas.
------------	---

Indicador 3 - Link de acesso à Internet: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir da abertura do chamado.
Periodicidade de Aferição:	Por ocorrência.
Limiar de qualidade:	04 (quatro) horas.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da contratada para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRF4 relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos.
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada hora de atraso, em caso de não atendimento do Prazo de Reparo/Restabelecimento de Serviços.

Indicador 4 - Link de acesso à Internet: Alteração da Taxa de Transmissão	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão do link de internet conforme os níveis previstos em edital.
Limiar de qualidade:	O prazo máximo é de 3 (três) dias corridos, para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão.
Pontos de Controle	Solicitação formal através de Ordem de Serviço.
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada dia de atraso, em caso de não atendimento do Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão.

4.7.3.4. Indicador do Serviço de Proteção contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service)





Indicador 5 - Proteção conta Ataque DDOS: Prazo de atuação	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para atuação do serviço de DDOS para mitigar ataques.
Fórmula de Cálculo	15 minutos a partir do registro formal do evento.
Periodicidade	Mensal
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada 15 minutos acima do prazo máximo de 15 minutos para atuação (Subitens 3.1.3.6, 3.1.3.7 e 3.1.3.8)

4.7.3.5. Indicadores de comunicação Lan to Lan

Indicador 6 - Link Lan to Lan: Disponibilidade do Serviço	
Descrição do Indicador:	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o serviço LAN-TO-LAN venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do circuito LAN TO LAN em %</p> <p>To = período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a contratante, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a contratante.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) – 99,7%
Pontos de Controle	A contratada realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.





Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do TRF4.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).</p>
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada 0,5% (meio ponto percentual) abaixo do limite mínimo de Disponibilidade Mensal de 99,7%.

Indicador 7 - Link Lan to Lan: Latência	
Descrição do Indicador	A latência (ou o delay) caracteriza-se pelo tempo que um pacote de dados leva para percorrer toda a rede entre dois pontos de conversação (fim a fim).
Fórmula de Cálculo	$L = \frac{RTT}{2}$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • L = latência medida em milissegundos. • RTT = tempo de ida e volta de um pacote ICMP medido em milissegundos. • n = quantidade de amostras de L obtidas em cinco minutos. • L_n = conjunto de n amostras de L, ou seja, igual a $\{L_1, L_2, \dots, L_n\}$. • $M_T(L_n)$ = média dos valores de L_n considerando um intervalo de tempo T. <p>Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A apuração da latência na rede será efetuada com o envio, a partir dos equipamentos de borda do CONTRATANTE, de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da CONTRATADA.
Periodicidade de Aferição:	Mensal
Limiar de qualidade:	$M_T \geq 5 \min(L_n) \leq 20 \text{ ms}$





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

Pontos de Controle	A contratada realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A contratada deve apresentar o relatório mensalmente com os índices apurados. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios com os valores medidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.
Penalidade	2% (dois por cento) para cada 5 ms (cinco milissegundo) que exceder a média diária das medições realizadas.

Indicador 8 - Link Lan to Lan: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir da abertura do chamado.
Periodicidade de Aferição:	Por ocorrência.
Limiar de qualidade:	04 (quatro) horas.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da contratada para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRF4 relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/ restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos.
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada hora de atraso, em caso de não atendimento do Prazo de Reparo/Restabelecimento de Serviços.

Indicador 9 - Link Lan to Lan: Alteração da Taxa de Transmissão	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão do link LAN TO LAN conforme os níveis previstos em edital.
Limiar de qualidade:	O prazo máximo é de 3 (três) dias corridos, para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão.
Pontos de Controle	Solicitação formal através de Ordem de Serviço.
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada dia de atraso, em caso de não



atendimento do Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

4.8. Da Remuneração dos Serviços

- 4.8.1. A remuneração dos serviços será correspondente aos serviços executados.
- 4.8.2. A contratada deve realizar o cálculo do valor mensal, observando os níveis mínimos de serviço definidos.
- 4.8.3. Nos casos em que os níveis mínimos não foram alcançados, os serviços já devem vir com a previsão de desconto em fatura conforme as sanções previstas.

4.9. Da Entrega e do Recebimento do Objeto

- 4.9.1. A contratada poderá solicitar mensalmente o pagamento dos serviços executados e aceitos pelo TRF4.
- 4.9.2. Para atendimento do item anterior, a contratada deverá encaminhar ao TRF4, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura. Junto à nota fiscal/fatura deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa.
- 4.9.3. O Relatório de Fechamento Mensal deve conter a relação de ordens de serviços executadas e aceitas pelo TRF4 até o término do mês anterior, se houver, além dos serviços regularmente prestados com os indicadores de nível de serviço alcançados e o valor total a ser pago.
- 4.9.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, o Tribunal deverá se certificar da correção deste e, se for o caso, atestar os serviços referentes à nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento.

4.10. Da Confidencialidade

- 4.10.1. A contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- 4.10.2. A contratada fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do TRF4 aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- 4.10.3. A contratada deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo TRF4, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ n.º(*):
3. Endereço:



4. Telefone:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º 90012/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

A) Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet no TRF4:						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 1	Item 1	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	1Gbps			
	Item 2	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	2Gbps			
Valor Total Grupo 1 (Valor Item 1 + Valor Item 2), sendo que o custo médio por Gbps do item 2 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 1						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

A) Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet no TRF4:						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 2	Item 3	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	1Gbps			
	Item 4	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	2Gbps			
Valor Total Grupo 2 (Valor Item 3 + Valor Item 4), sendo que o custo médio por Gbps do item 4 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 3						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

b) Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet na JFSC:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 3	Item 5	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps			
	Item 6	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps			
Valor Total Grupo 3 (Valor Item 5 + Valor Item 6), sendo que o custo médio por Gbps do item 6 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 5						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

b) Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet na JFSC:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 4	Item 7	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps			
	Item 8	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps			
<p>Valor Total Grupo 4 (Valor Item 7 + Valor Item 8), sendo que o custo médio por Gbps do item 8 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 7</p>						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

b) Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet na JFSC:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 5	Item 9	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps			
	Item 10	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps			
<p>Valor Total Grupo 5 (Valor Item 9 + Valor Item 10), sendo que o custo médio por Gbps do item 9 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 10</p>						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIOLDI
27/02/2026
STC

c) Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet na JFPR:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 6	Item 11	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps			
	Item 12	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps			
<p>Valor Total Grupo 6 (Valor Item 11 + Valor Item 12), sendo que o custo médio por Gbps do item 12 deverá ser inferior ao do custo médio por Gbps do item 11</p>						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIOLDI
27/02/2026
STC

c) Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet na JFPR:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 7	Item 13	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps			
	Item 14	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps			
<p>Valor Total Grupo 7 (Valor Item 13 + Valor Item 14), sendo que o custo médio por Gbps do item 14 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 13</p>						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

c) Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet na JFPR:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 8	Item 15	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps			
	Item 16	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps			
<p>Valor Total Grupo 8 (Valor Item 15 + Valor Item 16), sendo que o custo médio por Gbps do item 16 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 15</p>						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

d) Serviço de Comunicação de Dados - Lan to Lan:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 9	Item 17	1º Circuito entre TRF4 e JFPR - Link Lan to Lan	5Gbps			
	Item 18		10Gbps			
<p>Valor Total Grupo 9 (Valor Item 17 + Valor Item 18), sendo que o custo médio por Gbps do item 18 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 17</p>						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

d) Serviço de Comunicação de Dados - Lan to Lan:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 10	Item 19	2º Circuito entre TRF4 e JFPR - Link Lan to Lan	5Gbps		-	
	Item 20		10Gbps			
<p>Valor Total Grupo 10 (Valor Item 19 + Valor Item 20), sendo que o custo médio por Gbps do item 20 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 19</p>						

d) Serviço de Comunicação de Dados - Lan to Lan:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 11	Item 21	1º Circuito entre TRF4 e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps		-	
	Item 22		10Gbps			
<p>Valor Total Grupo 11 (Valor Item 21 + Valor Item 22), sendo que o custo médio por Gbps do item 22 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 21</p>						

d) Serviço de Comunicação de Dados - Lan to Lan:



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 12	Item 23	2º Circuito entre TRF4 e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps		-	
	Item 24		10Gbps			
Valor Total Grupo 12 (Valor Item 23 + Valor Item 24), sendo que o custo médio por Gbps do item 24 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 23						



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

d) Serviço de Comunicação de Dados - Lan to Lan:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 13	Item 25	1º Circuito entre JFPR e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps		-	
	Item 26		10Gbps			
<p>Valor Total Grupo 13 (Valor Item 25 + Valor Item 26), sendo que o custo médio por Gbps do item 26 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 25</p>						





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

d) Serviço de Comunicação de Dados - Lan to Lan:						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
Grupo 14	Item 27	2º Circuito entre JFPR e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps		-	
	Item 28		10Gbps			
Valor Total Grupo 14 (Valor Item 27 + Valor Item 28), sendo que o custo médio por Gbps do item 28 deverá ser inferior ao custo médio por Gbps do item 27						

Observações:

a) A licitante concorrerá com o “**Valor Total**” do Lote/Grupo.

5. **Prazo de validade da proposta:** (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

6. Para fins de registro de preços, contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

7. **Dados do representante legal da licitante** que assinará a Ata, caso vencedora do certame:

a) nome completo:.....;

b) CPF:.....;

c) e-mail:.....;

d) telefone:.....;

e) celular:

f) domicílio:

7.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: A licitante vencedora deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4,

https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlador&acao_retorno=procedimento_c... 54/70



por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2025.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr., a seguir denominado TRF4, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão n.º 90012/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, com sede na, em, CNPJ n.º, endereço eletrônico ...@..., representada pelo(a) Sr(a)., CPF n.º, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva para acesso à Internet e comunicação ponto a ponto entre sites através do Metro Ethernet (Lan to Lan), camada 2, pelo período de 30 (trinta) meses meses, conforme especificações e quantidades estimadas de aquisição durante a vigência da Ata e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. A Justiça Federal em Santa Catarina, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC - CEP: 88.025-255, será participe do Registro de Preços.

1.3. Ficam registrados os preços para os serviços conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR MENSAL
A) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET NO TRF4:					
Grupo 1	Item 1	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	1Gbps	Fornecimento de 4 IPs	
	Item 2	1º Link de acesso à Internet	2Gbps	Fornecimento de 4 IPs	

https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 55/70





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

		com proteção contra ataques DDOS - TRF4			
Grupo 2	Item 3	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	1Gbps		
	Item 4	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4	2Gbps		
B) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET NA JFSC:					
Grupo 3*	Item 5	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps		
	Item 6	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps		
Grupo 4*	Item 7	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps		
	Item 8	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps		
Grupo 5*	Item 9	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	1Gbps		
	Item 10	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC	2Gbps		
C) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET NO JFPR:					
Grupo 6	Item 11	1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps		
	Item 12	1º Link de acesso à Internet	2Gbps		





FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

		com proteção contra ataques DDOS - JFPR			
Grupo 7	Item 13	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps		
	Item 14	2º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps		
Grupo 8	Item 15	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	1Gbps		
	Item 16	3º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR	2Gbps		
D) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - LAN TO LAN:					
Grupo 9	Item 17	1º Circuito entre TRF4 e JFPR - Link Lan to Lan	5Gbps		
	Item 18		10Gbps		
Grupo 10	Item 19	2º Circuito entre TRF4 e JFPR - Link Lan to Lan	5Gbps		
	Item 20		10Gbps		
Grupo 11	Item 21	1º Circuito entre TRF4 e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps		
	Item 22		10Gbps		
Grupo 12	Item 23	2º Circuito entre TRF4 e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps		
	Item 24		10Gbps		
Grupo 13	Item 25	1º Circuito entre JFPR e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps		
	Item 26		10Gbps		
Grupo 14	Item 27	2º Circuito entre JFPR e JFSC - Link Lan to Lan	5Gbps		
	Item 28		10Gbps		

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 57/70



Documento Edital PREGÃO Nº 90012/2025 - TRF 4 (Edital Pregao 900012 2025.pdf), no sistema Vetor, processo Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC - 0 (Nº 361469). Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.XLUMO.BQCER no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dispostos no art. 22, do Dec. n.º 11.462/2023.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do TRF4 e dos órgãos participantes, mediante emissão de Nota de Empenho e lavratura de instrumento de contrato.

3.2. Serão considerados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e Edital que deram origem a esta Ata.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, o TRF4 designa:

4.1.1. N TRF4, como **Gestor** do contrato, o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia, e-mail stec@trf4.jus.br, telefone (51)3213-3611; para **Fiscal Técnico**, a Supervisão da Seção de Administração de Redes, e-mail stec@trf4.jus.br, telefone (51)3213-3636 e para **Fiscal Administrativo**, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, (ncpag@trf4.jus.br), cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração. O Gestor e Fiscais poderão ser contatados diretamente no Prédio Sede do TRF4 ou pelos telefones (51) 3213-3600 e (51) 3213-3746.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

5.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. Integram esta Ata, como anexos, a Proposta da Fornecedor (doc.....) e o Relatório de Julgamento da Sessão do Pregão Eletrônico (doc.).

5.4. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º/2025, de fornecimento de prestação de serviços de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva para acesso à Internet e comunicação ponto a ponto, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (ou Órgão participante) e a empresa Processo Administrativo n.º 0002713-78.2025.4.04.8000.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

A UNIÃO, por intermédio do (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO/ÓRGÃO PARTICIPANTE), com sede na (endereço do Órgão), inscrito no CNPJ sob o n.º, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu, Sr., e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), CPF n.º, firmam o presente contrato de prestação de serviço do objeto abaixo descrito, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º/2025, Pregão n.º 90012/2025, do tipo menor preço, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 11.462/2023, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços pela CONTRATADA de links de acesso à internet conforme discriminação abaixo:

1.1.1. Item da Ata de registro de Preços n.º/2025;

1.1.2. Item da Ata de registro de Preços n.º/2025;

.....

1.2. Os serviços ora contratados deverão obedecer integralmente os termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta aceita por ocasião da licitação.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para instalação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega da OS.

2.2. O prazo para execução de configurações e alteração de velocidade será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da OS.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV- DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA os seguintes valores:



4.1.1. Para os serviços de, correspondente ao item ... da Ata de Registro de Preços n.º .../2025, o valor mensal de R\$(extenso);

4.1.2. Para os serviços de, correspondente ao item ... da Ata de Registro de Preços n.º .../2025, o valor mensal de R\$(extenso);

....

4.2. Incluídos nos preços acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho n.º – ; Natureza da Despesa e Nota de Empenho n.º, datada de/...../.....

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência, as constantes desta cláusula.

6.1.1. Prestar o objeto contratado nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital da licitação e neste instrumento contratual

6.1.2. A CONTRATADA deverá designar e manter **preposto** e/ou responsável técnico, aceito pela Administração, que deverá, representá-la na execução do Contrato e comunicar-se com o Gestor designado pelo CONTRATANTE, a fim de promover a execução do contrato.

6.1.3. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

6.1.4. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

6.1.6. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados.

6.1.7. Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com as normas e recomendações do CONTRATANTE.

6.1.8. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

6.1.9. Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do Contrato.



6.1.10. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.

6.1.11. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE.

6.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução do objeto desta contratação.

6.1.14. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

6.1.15. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

6.1.16. A inadimplência da CONTRATADA, relativamente aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.1.17. O não cumprimento do objeto, prazo, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

6.1.18. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

6.1.18.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

6.1.18.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS.

6.1.18.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.18.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

6.1.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Anexo I - Termo de Referência, as previstas nesta cláusula.

7.2. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução do objeto.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC



7.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

7.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, as suas dependências, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades.

7.5. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscal designados.

7.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

7.7. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.

7.8. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

7.9. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

7.10. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

7.11. Aplicar multas e sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, serão designados:

8.1.1. Como **Gestor/Fiscal Requisitante**, o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia, e-mail stec@trf4.jus.br, telefone (51)3213-3611;

8.1.2. Para **Fiscal Técnico**, a Supervisão da Seção de Administração de Redes, e-mail stec@trf4.jus.br, telefone (51)3213-3636;

8.1.3. Para **Fiscal Administrativo**, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, (ncpag@trf4.jus.br);

8.1.4. As atuações dos agentes públicos indicados se darão no interesse exclusivo da Administração.

8.2. Ao **Gestor/Fiscal Requisitante** compete, entre outras atribuições:

8.2.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidos no Contrato e seus anexos.

8.2.2. Encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis.

8.2.3. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa ou à Área Financeira, conforme o caso.

8.2.4. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à



consideração da autoridade administrativa competente.

8.2.5. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas.

8.2.6. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstos no Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

8.3. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

8.3.1. Fiscalizar tecnicamente o Contrato.

8.3.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, termos e condições previstos no Contrato e seus anexos.

8.3.3. Prestar à CONTRATADA orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional.

8.3.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuados à CONTRATADA.

8.3.5. Efetuar o "recebimento provisório" e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus anexos.

8.3.6. Assessorar o "recebimento definitivo", certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preços e prazos entre outras condições previstas no Contrato e seus anexos.

8.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

8.4.1. Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

8.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese algumas as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos serviços executados e aceitos serão efetuados mensalmente.

9.1.1. A remuneração dos serviços será correspondente aos serviços executados.

9.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o cálculo do valor mensal, observando os níveis mínimos de serviço definidos no Edital da Licitação e no Termo de Referência.

9.1.3. Nos casos em que os níveis mínimos não foram alcançados, os serviços já devem vir com a previsão de desconto em fatura conforme as sanções previstas.

9.1.4. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura.

9.1.4.1. Junto à nota fiscal/fatura deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa.

9.1.4.2. O relatório de fechamento mensal deverá conter a relação de ordens de serviços executadas e aceitas pelo CONTRATANTE até o término do mês anterior, se houver, além dos serviços regularmente



prestados com os indicadores de nível de serviço alcançados e o valor total a ser pago.

9.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, o CONTRATANTE deverá se certificar da sua correção e, se for o caso, atestar os serviços referentes à nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento.

9.3. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

9.3.1. Razão social completa e o número no CNPJ que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

9.3.2. O nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

9.3.3. A informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem.

9.4. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

9.4.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

9.4.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

9.4.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

9.4.5. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

9.4.6. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas..

9.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

9.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, pela execução em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que corresponde a obrigação.

10.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

10.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

10.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

10.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

10.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

10.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

10.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.





10.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

10.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

10.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

11.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

12.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

12.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

12.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.

12.4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e no art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n.º 14.133/2021.





CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os valores praticados neste contrato serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XV – DO CÓDIGO DE CONDUTA

15.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

15.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

15.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

15.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

15.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.





15.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

15.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

15.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

15.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

15.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

15.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do



artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC

CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em cumprimento ao art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA XVII - DOS ANEXOS

17.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), do Anexo I – Termo de Referência (doc.), da Ata de Registro de Preços n.º (doc.), do Relatório de Julgamento da Sessão do Pregão (doc.) e Termo de Confidencialidade, dos quais os signatários declaram ciência.

17.2. Prevaecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência em seu quadro de empregados, destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, ciente de que esta situação impede a assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. CONTRATADA DECLARA a inexistência em seu quadro de empregados, no exercício de funções de chefia e destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n.º 156/2012.

18.5. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.



E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI
27/02/2026
STC



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO, Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 15/09/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8010718** e o código CRC **031C32CD**.

0002713-78.2025.4.04.8000

8010718v2

